LEI Nº 2.508, DE 14 DE AGOSTO DE 1997

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DO,PORTO SECO NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O PORTO SECO, a ser implantado neste município, deverá ser instalado na área destinada ao distrito agro-industrial de Anápolis – DAIA ou em outra adjacente.

Art. 2º. Esta lei entrara em vigor, na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 25 de abril de 1997.

Art. 3º. Ficam revogadas as Leis Municipais de nº 216/97, de 25 de abril de 1997 e nº 2.489/97, de 23 de junho de 1997, bem como as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 30 de junho de 1997.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario Alvino Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelsom Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Isael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Joaquim Silveira Duarte
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS